



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – “REGIME
JURÍDICO DE APOIOS FINANCEIROS NA ÁREA DA
SAÚDE”**

Angra do Heroísmo, 15 de Outubro de 2010

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	4137 Proc. Nº 102
Data:	01/11/11 Nº 17/2010



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Sociais reuniu no dia 15 de Outubro de 2010, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, para proceder à apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Regime Jurídico de Apoios Financeiros na Área da Saúde”.

A iniciativa em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 16 de Setembro de 2010 e foi submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, datado de 17 do mesmo mês, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 18 de Outubro de 2010.

CAPÍTULO II ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea *f*) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, aprovada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

A sua apreciação em sede da Comissão de Assuntos Sociais processou-se de acordo com o estatuído no Regimento da Assembleia Legislativa Regional relativamente ao processo legislativo comum, assim como na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, que determina que as matérias relativas a “saúde” são competência da Comissão de Assuntos Sociais.

CAPITULO III PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão deliberou, por unanimidade, ouvir, em audição, o membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde.

Reunida no dia 15 de Outubro de 2010, A Comissão procedeu à referida audição assim como à apreciação da iniciativa, à emissão de parecer e à elaboração e aprovação do respectivo relatório e parecer.

Audição do Secretário Regional da Saúde:

O Secretário Regional procedeu à apresentação da iniciativa afirmando que este pretende dar cumprimento à orientação do Tribunal de Contas que preconiza maior transparência na atribuição de apoios por parte dos departamentos do Governo Regional.

O Tribunal de Contas recomenda igualmente que a atribuição de apoios seja definida por diploma aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Assim, o Governo Regional propõe a revogação dos três despachos normativos que actualmente dispõem sobre a atribuição de apoios do âmbito da saúde e procede à consolidação das normas referentes a todos os apoios concedidos pela Secretaria Regional da Saúde num diploma único aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Finda a apresentação seguiu-se um período para esclarecimentos.

Não houve pedidos de esclarecimento.

CAPÍTULO IV APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A presente iniciativa legislativa pretende estabelecer o regime jurídico de apoios financeiros a conceder pela administração regional autónoma dos Açores, através dos serviços do departamento governamental com competência em matéria de saúde, aos agentes, pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, regionais, nacionais ou estrangeiros, que prossigam actividades no âmbito da saúde, consideradas de interesse para a Região e para a sua população ou para o Serviço Regional de Saúde.

Assim, propõe-se enquadrar legalmente a atribuição de apoios de modo a que todos os interessados conheçam claramente os seus direitos e obrigações, assim como os critérios de selecção aplicados, com vista a garantir uma maior eficácia, transparência e controlo dos apoios atribuídos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

A iniciativa pretende igualmente fomentar e disciplinar as parcerias no âmbito da saúde com outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras designadamente instituições do Serviço Regional de Saúde, instituições da administração central, IPSS, autarquias locais, casas do povo ou instituições de ensino, ordens profissionais, fundações, associações, comissões legalmente constituídas ou outras entidades.

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional cria um conjunto de regras aplicáveis a todo o tipo de apoios a conceder no domínio da saúde, sem prejuízo de posterior regulamentação específica em função das diferentes áreas a apoiar, favorecendo a emergência de novos pólos de inovação e complementaridade, tendo como finalidade aumentar os ganhos em saúde da população.

CAPÍTULO V

PARECER

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista emitiram parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação.

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata, do CDS/PP e do Bloco de Esquerda abstiveram-se com reserva da sua posição final para o plenário da Assembleia.

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Regime Jurídico de Apoios Financeiros na Área da Saúde”, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Angra do Heroísmo, 15 de Outubro de 2010.

A Relatora,

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

(Cláudia Cardoso)